

e não fiquem culpavelm.^e privados de tantos bens espirituaes que exigem diligencias tão interessantes a conseguir as Graças, que liberalm. offereceo á todos a Santa Igreja, extrahidas do seu Thesouro.

Recomendamos e todos o R.dos Parochos, que exhortem a seus Freguezes com Zelo fervoroso, para que se desponhão ainda antes da Nossa Entrada, invocando para isso os seus Coadjuutores em Santa Emulação; e não aconteça, que por sua negligencia seus Applicados fiquem privados de tantas graças.

Havendo tambem de Conferir o Santo Sacram.^{to} do Chrisma, ao que o não tiver ainda recebido, faz-se necessario advertir, que não serão admittidos a recebê-lo, sem que tenham a idade de cinco annos para cima: devem igualmente estar instruidos na Doutrina Christã, e purificadas as suas Consciencias p.^a que este Santo Sacram.^{to} não fique informe e sem produzir a Graça, que lhe he propria p.^a que sendo o Sacram.^{to} da Confirmação o complemento do Sagrado Baptismo, e destinada para produzir hua segunda Graça Corroborativa exige não só a detestação, e aborrecim.^{to} á qualquer inclinação pecaminosa, como a reconciliação em Deos, e mais requisitos para obterem a Graça que tinham perdido.

Desta sorte se farão dignos, de que o Divino Espirito Santo desça as Suas Almas pela Imposição das Maons, applicando-se novam.^e o Signal da Cruz Caracteristicas dos Filhos da Sancta Igreja, e misturada com o Sagrado Oleo o jugo do Senhor se fará suave, e os temores com que o seu inimigo costuma atemorizar a fraqueza humana, ficarão sem força convertendo-se em fortaleza admiravel pelo Ministro deste Sacram.^{to}: Sim:

Este Divino Espirito achando as Almas preparadas com as devidas disposições então anunciará ao seus Divinos Dous com os quaes podereis resistir as tentações dos vossos Inimigos espirituaes.

Elle excitará em os vossos Corações o amor a Virtude, e facilitará as potencias da Alma para obrarem conforme a razão, e a verdade e a Graça de perseverança, de que depende a Felicidade com o cumprimento das Divinas Promessas facil.^e podereis conseguir.

Ah! e como se determinará o peccador a servir a Deos, deixar os antigos costumes peccaminosos, reparar os damnos e escandalos, que tenha causado, arrostar nos trabalhos, as tribulações, a penitencia indispensavel para a Salvação sem o auxilio da Graça Divina n'este Sacram.^{to} da Confirmação, que conforta a nossa natureza humana, e acima a reger o peccado, e as vaidades humanas pela suavid.^e do Jugo do Senhor, e pela recompensa aos que assim trabalham com verdadeira fidelidade e esperança de receber.

Por isso amados Filhos, Nos vos exhortamos em Nome de Deos, que chegueis a este Sacram.^{to} com Santidade, e pureza de vossas Consciencias, para que não se malogrem tantas graças, que nelle e por elle tem de participar vos a Bondade Infinita do Senhor.

Recomendamos pois aos R.dos Parochos e Capellaens das Freg.^{as} p.r onde Temos de passar pelo exercicio da Nossa Visitação, que fação publicar ao Povo este Pastoral para que com antecipação se preparem tanto para receberem as Graças das Indulgencias, como para dignam.^e serem admittidos ao Sacram.^{to} da Confirmação, e tambem registal-a no Livro competente.

E declaramos que a Nossa partida desta Cidade será no dia 2 de Julho do corrente anno.

Esta será registada na Nossa Camara Episcopal.

Dada no Palacio da Nossa Rezidencia em Marianna aos 0 de Junho de 1823 ./.

Eu o P.^e José Fernandes Vr.^a o subscrevi.

Frei José da Santissima Trindade.

Bispo. Vieira Mello. — Patorol como nella se declara — P. V. Ex.ci.^a Ver.

(Extrahida de original existente neste Archivo).

1832

Proposta ao governo para o estabelecimento de uma companhia nacional

Il.^{llos} Ex.^{mos} Senhores.

Desejando se util ao Brazil, minha Patria adoptiva, faltão-me os meios para o poder desempenhar, por isso apenas levo a presença de V. Ex.^{as} os meos toscos pensamentos, e terei o maior prazer se d'elles se poder colher algum fructo.

A união foi sempre um dos maiores bens em todas as circumstancias actuaes de uma Nação, mas neste vasto e rico Imperio é presentemente o unico bem que pôde salvar-nos da tempestade, que nos ameaça; por isso todos os pontos de estreitar este sagrado vinculo devem estar a nosso alcance.

Ninguem duvida que o commum interesse tem ligado, e tornado bons amigos aquelles mesmos, que antes eram inimigos declarados.

As forças unidas em todos os casos tem mostrado a sua vantagem, quer seja pelo impulso dos braços, quer pelo impeto, ou coragem: com que uns animão aos outros.

As Companhias em todo o genero de negocios, ou estabelecimentos são vantajosas, por isso não podemos duvidar do seo effeito.

Huma Companhia unida á Nação, onde a mesma segue um capital auxiliador para em cada urgencia se servir d'elle, é certamente o melhor bem, que em todo tempo devemos desejar.

Esta Companhia pôde sêr só na Provincia de Minas Geraes, ou em todas as Provincias do Imperio, unidas ou separadas uma em cada Provincia, onde se unão os interesses Publicos e Particulares a Nação em Agri-

cultura, Commercio, Mineração e Navegação interior, abrindo canaes e Estradas, exigindo fabricas, e patenteando por todos os modos as riquezas que este vasto Imperio, liberalisa pelo interesse commum da Companhia, e da Nação auxiliadora.

Ex.^{mos} Senhores, isto parece não ser um sonho, mas sim uma realidade, que a experiencia demonstrará evidentemente.

Eu não ignoro que no estado actual será uma tarefa assás pesada; mas não se pôde gosar um tão grande bem sem excessivo trabalho para conseguir.

A Nação entrando para a Companhia com todo o terreno aurifero productivo de todas as riquezas que se descobrirem, que é todo aquelle que até o presente não donatario, que n'outr'ora se chamou da Fazenda Real, e hoje da Fazenda Publica, ou Nacional, entrando as terras diamantinas para d'ellas se extrahir o ouro, e diamantes de todas as preciosidades desta Provincia, ao que se dará um valor que corresponda a certo numero de acções, que ficarão pertencendo a Nação.

Nesta Provincia de Minas Geraes uma Companhia de Mineração, Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação interna, pôde estender-se até o numero de cem mil Acções a duzentos mil reis cada uma, que fazem a somma de vinte mil contos de reis salvo erro.

He preciso notar que esta Companhia vai unir os seus fundos em dinheiro aos fundos da Nação, que carecem ser bem conhecidos para se lhe dar o seo justo valor; estes fundos em nada utilisão a Nação; porque liberalmente os concede á qualquer donatario; que está nas circumstancias de lhe serem medidos, e demarcados, e alguns de que a Nação tem uso fructo excede a despeza á receita.

Na conformidade da Ley e Regimento dos Guardas-mores todo aquelle donatario, que deixou de minerar, ou lavar as Datas, que lhe forão concedidos dentro de um anno perde o Direito, que á ellas tem e devem tornar ao patrimonio da Nação, no presente seria util entrar nesta consignação para augmentar o fundo da Nação, e havendo exactidão na observancia da Ley parece-me que a ninguem offende.

Esta Companhia não promette grandes interesses nos primeiros dês annos, porque se ha de empregar em actos dispendiosos á bem da cultura, que é o principal objecto a que se dirige; mas logo que tenha formado algumas Fazendas com auxilio da Nação será bem remunerada do seo trabalho e despeza.

Tendo lugar o exposto, e tratando-se da Companhia logo que ella se nstallar o seu primeiro trabalho parece-me que deve ser o estabelecimento de que, digo, o estabelecimento de hum Banco Nacional, n'esta Provincia, tomando-se as medidas, e cautelas necessarias para a segurança do seo fundo: este deve ter Agentes em todas as Freguezias da Provincia, ou n'aquellas, em que tiver os generos proprios a navegação com o interesse do Banco; e serão nomeados pelos Accionistas, e pela sua abonação providos, ainda sobre os mesmos Accionistas a responsabilidade,

estes Agentes serão encarregados de comprar tudo quanto o Banco determinar generos da paragem, e para tudo terão a tabella dos preços, que se pôde alterar, ou diminuir conforme as circumstancias a pedirem, e também deverão cambiar dinheiros, e tudo quanto for interessante ao Banco conforme o mesmo determinar; e devem ganhar por cento hua quantia sufficiente.

A Companhia deve ter dous Empregados intelligentes em Mineralogia para examinar toda a provincia procurando descobrir diferentes metaes para das suas tentativas e descobertas se conhecer os pontos em que a Companhia pôde empregar-se com interesse: á este deve dar-se certa gratificação, que bem recompense o seo trabalho, e despeza; mas estes mesmos devem ser Accionistas da Companhia, e quando entre estes os não haja sufficientes, será a gratificação em Acções da Companhia, ou conforme melhor convier: disto se collige, que nem um só Empregado haverá, que deixe de ser Accionistas, a reserva de trabalhadores.

Tendo-se posto em exercicio os primeiros interesses da Companhia deve seguir-se a tratar de estabelecimentos de Agricultura, tendo em vista o interesse da Companhia a pár do bem Publico.

Esta Companhia não se firma só nos seus interesses, ella vai promover o interesse commum da Nação, unindo a todos os Brasileiros por um sistema de tolher e enfrear os abuzos que nos transactos governos se multiplicarão pelo horroroso systema do despotismo, que acobardou de tal modo aos povos, que é uma vergonha, Ex.^{mos} Senhores, eu com grande pejo o digo; quando a Nação precisa de homens para sua defeza, os que a podem, e devem defender vão povoar as matas incultas, e quando se precisa d'elles para as cultivar e fazer produzir, elles correm para as povoações, ou casas dos Fazendeiros ricos occupando-se em caçadas, e outros mistéres; em que nem se utilisão á si, nem aos que por uma caridade indiscreta os sustentão, e menos a Nação, de quem são membros inuteis, e pela maior parte corruptos; hum só talvez não haja da classe, que descrêvo, capaz de defender a Nação em caso urgente.

O principal objecto desta Companhia é dar vigor as Leys da Policia, fazendo com que os Povos da ultima classe amem o trabalho, e sejam uteis cada um no seo tanto; por isso á Nação compete auxillar pelas Leys da Policia, e que os Senhores Juizes de Pas sejam esactos em prestar á Companhia todos os trabalhadores necessarios ficando da parte d'esta occupar para Administradores homens prudentes e capazes de fazer conhecer á todos os empregados o bem que lhe resulta de desempenharem honradamente os seus deveres: por isso logo que se estabelecer qualquer fazenda da Companhia na distancia de uma legoa deve haver Capella com principios de povoação, e hum Juiz de Paz que pôde ser provisorio emquanto se não tratar de outra legal na forma da Ley, em termos entrando o povo, entre logo a Ley, que os deve reger, pondo em exercicio a ordem Policial: cada hua fazenda da Companhia val um Presidio, onde esta estiver, escuzar-se aquelle; porque cada um trabalhador livre será hum sol.

dado, ou Guarda Municipal, que debaixo das ordens do seu Mandante esteja em serviço activo quando a necessidade o pedir, e nos dias de trabalho esteja occupado na Companhia ganhando o seu jornal : nos Domingos e dias Santos devem logo de manhã occupar-se em aprender o manejo, e de tarde devem correr as matas até certa distancia marcada para as reconhecer, e mesmo para segurança da povoação ; porque havendo vestigios de Gentes devem sair com força armada a toma-los, ou vencelos, quando a necessidade assim o exija.

As Fazendas da Companhia devem ser marcadas e concedidas com titulo de propriedade tres legoas de terras quadradas demarcadas com exactidão ; e o primeiro trabalho da Companhia deve ser destruir, e pôr em pastos a terça parte deste terreno para o lado das terras mais inferiores para a cultura ; e logo que desta terça parte da Fazenda se patenteiar hum mappa exacto, e bem circumstanciada da formalidade do terreno sem que escape o mais insignificante Corrego, ou olho d'agua, será remetido a Junta do Banco, e Companhia Nacional, para que forme planta da Fazenda com todas as circumstancias uteis e necessarias, attendendo sobre tudo a que o lugar seja saudavel, quero dizer que pelo seu local não seja damnoso á saude ; porque muitas fazendas perdem o seu valor pelo local dos seus sitios ; tendo a Junta formado a planta deve passar aos Ex.^{mas} Senhores do Governo para ser discutida, e sendo Approvadas irão Inspectores Engenheiros reconhecer o terreno, e avaliar a obra que será justa por empreitada, ou por arrematação em Praça publica com as condições necessarias, e tendo-se assim conseguido, e dado principio a obra da primeira Fazenda da Companhia deve seguir-se a demarcar a segunda, ou ainda a terceira ao mesmo tempo, havendo trabalhadores para todas tendo distancia de dês legoas de uma a outra em linha recta, tendo-se logo aberto estrada de uma a outra Fazenda, que possam andar carros com toda a franqueza ; e assim se irão formando todas debaixo do mesmo plano da primeira, a saber : as tres legoas, que primeiramente se cultivão poem em pastos vem ser duas meias para sitios, quintas, e pastos das Fazendas da Companhia, que devem logo ser tapados, ficando meia legoa, ou a metade de hua legoa quadrada para o terreno da povoação, digo, (1) ou a metade hua legoa em toda a sua extensão, que vem a ser duas meias legoas quadradas para Casas e logradouros da povoação ; em que logo se deve fazer hua Capella pequena que para o futuro venha a servir de Capella mor da Igreja do Arraial, ou Villa : immediata á mesma se deve fazer hua casa para o Capellão, que nos primeiros annos será paga pela Companhia sendo ajudada pelo povo até vir a ser Capella Curada.

E todo o terreno que excede ás tres legoas quadradas no centro das dês quadradas, que deve ser a primeira demarcação, serão repartidas ao povo em pequenas Fazendas, porque as grandes não utilisão a Nação, nem

(1) Sic.

aos seus Proprietarios, por exemplo : a qualquer pessoa pobre casada, ou solteira, que se quizer estabelecer, lhe será medido e demarcado com titulo de propriedade hum terreno que leve vinte alqueires de planta com o onus de o não poder vender só sim desfructar, ou seus herdeiros sejam elles quaesquer que foram, cujo terreno lhe será demarcado á custa da Companhia, e se lhe dará o titulo competente sem despeza alguma, e isto se entende com os proprietarios pobres, a quem se não deve conceder mais que vinte alqueires.

Qualquer proprietario que possuir quatro centos mil reis, ou hum escravo se lhe concederá até quarenta alqueires de terras de planta ; e tendo dous escravos, ou o valor de oito centos mil reis em moveis ou moventes se lhe demarcará hua sesmaria de terra, e duas a quem tiver a dupla ; e quatro Sesmarias ao que for mais rico e poderoso ; e a ninguem se poderá conceder maior quantidade, a reserva da Companhia.

Podem sim os ricos e poderosos ter muitas fazendas, mas sempre será uma só em cada um quadrado de dês legoas, o que se pertende é povoar e cultivar as terras e matas incultas, por ora o meio é este, e havendo outro plano melhor, eu serei o primeiro a segui-lo.

Depois de se ter adiantado a cultura começará a Companhia os seus trabalhos de mineração estabelecidos na melhor ordem possivel : todo o ouro extrahido pela Companhia será mercadoria livre, izento de pagar Quinto, e todo aquelle Mineiro, que quizer entrar com as suas lavras para a Companhia reduzindo o seu valor a Acções, terá lugar este negocio, mas depois de justo e tratado o preço terá a Companhia seis mezes para examinar o terreno, e não sendo interessante ficará de nenhum effeito o negocio, porque não convém á Companhia comprar lavras mortas : nesse caso melhor lhe convém arrendar as terras á Mineiros de poucas forças dando-lhe a decima parte do ouro, que se extrahir emquanto convier á Companhia, aliás procurará descobrir ouro nas terras recebidas do Nação, que devem ser todas demarcadas antes de se estabelecer serviço algum, e seria bom tirar hum mappa exacto de todas ellas com as necessarias confrontações, e faze-lo publico por edictaes per seis mezes, ou hum anno para que qualquer Proprietario de terreno unido, que tivesse que dizer as divizas demarcadas, apresentasse os seus titulos oppondo a duvida, que occorresse ; e sendo decidido por hua vistoria ficasse cada hum com o que justamente lhe pertencesse, porque a Companhia não dezeja entrar em questão em terrenos mineraes da Companhia, ou de outro qualquer Proprietario, á quem haja de comprar ; porque como a Companhia he auxiliada pela Nação, podem alguns Proprietarios apezar da justiça e rasão macular as Authoridades, que decidirem á favor da Companhia, por isso em todas as compras devem haver as cautelas provenientes a qualquer duvida futura ; porque a Companhia deve gosar em pacifica posse os bens de sua Administração, e mesmo dar a todos o exemplo da ordem, e boa harmonia, com que pertende conseguir o fim a que se dirige,

Nos serviços mineraes da Companhia não haverá casa alguma dispendiosa para alguns dos Empregados, á custa da Companhia, só sim ranchos de Mineiros, os melhores edificios serão engenhos, ou maquinas para auxiliar as forças dos trabalhadores, que se devem poupar quanto for possível: na Companhia haverá toda a regularidade Policial, e haverá todo o cuidado em evitar os furtos, sendo os crimes assim como serão premiados digo, (1) os crimes punidos com exactidão, assim como serão premiados os bons serviços.

Todo aquelle que descobrir ouro em algum terreno da Companhia, é immediatamente o declarar ao Administrador, ou a quem competir terá por premio em quanto for vivo hum por cento do ouro que se extrahir no lugar do Descoberto, além de certa gratificação, que se lhe dará no dia Anniversario, continuando a mesma faisqueira, e perderá tudo se o tiver feito sem aquella singelesa, que se deve esperar de hum bom Brasileiro, quero dizer: se primeiro se tiver utilizado, e tiver dado a denuncia com medo de ser descoberta a sua má fé.

Sobre Artigos, e condições desta Companhia eu nada posso dizer, porque a minha penna he mui debil para dar passos de tanta ponderação, e só aos Ex.^{mos} Senhores do Governo cumpre essa tarefa tão melindrosa.

A Companhia depois de por em execução todos os Serviços mineraes, que lhe for possível, deve tratar de todas as manufacturas uteis, e proprias do paiz: toda a qualidade de tecidos, filatorios, e fabricas, e a tudo quanto chegar o seo alcance, estabelecendo algumas fabricas, auxiliando, e animando outras, abrindo canaes, que facilitem a navegação, e abrindo estradas de carros para serem mais favoraveis os transportes de generos productivos desta Provincia, e seria bom que estende-se as suas vistas a hum novo methodo de carros mais commodos, e maiores do que os que presentemente se usão.

Lembra-me ter lido na Gazeta de Minas numero 36, que um carro pode carregar cento e sessenta arrobas de assucar: para ser digna de premio o discurso do Autor basta que elle nos dê um modelo para se poder construir um carro, que commodamente possa carregar cento e vinte arrobas de assucar em caixões proprios para transporte, e não em sacos, que além do risco, não podem caber nos nossos carros mais de oitenta arrobas; e sem se melhorar os carros e as estradas fica de nenhum effeito qualquer plano de condução.

Hé de summa importancia essender as mais vigilantes vistas sobre a Navegação.

Se o que proponho merecer a attenção de V. Ex.^a, e tiver effeito a Companhia, eu estenderei as minhas vistas a tudo quanto estiver ao meu alcance, á fim de que V. Ex.^{as} possam pulir os meus pensamentos em ter-

(1) Sic.

mos que a Nação se utilize dos meus insignificantes serviços; porque nada mais desejo do que o bem da Nação Brasileira, pela qual darei todos os meus bens, e derramarei até a ultima gotta de meo sangue

Deos guarde a V. Ex.^{as} por muitos annos.

S. João Baptista do Morro Grande 9 de Janeiro de 1832.—Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.^{es} do Governo Geral da Provincia.—José Ferreira da Silva.

(Extrahido de Original existente no Archivo Publico Mineiro).

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.—Chegou com effeito a este Arraial o D.^r José Soares Pereira da Silva, como tive a honra de participar a V. Ex.^a; e não conduzindo em sua companhia o sujeito Descubridor da Platina; lhe participei as Respeitaveis Ordens de V. Ex.^a, com o segredo que V. Ex.^a recommenda.

No dia 10 do presente se poz a caminho para o Sertão do Piauí seis dias de jornada além de Minas Novas, com o destino de saber da Pessoa, que lhe entregou a Platina, quem seja o Descubridor, afim de conduzir consigo a este Arraial, donde terei a honra de o enviar a V. Ex.^a, para fazer as competentes declarações; sobre as quaes resolverá V. Ex.^a, o que for mais adequado aos Publicos e Regios Interesses.

Deus guarde a V. Ex.^a.

Tejuco 18 de Abril de 1867.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

O Intendente Geral dos Diamantes — Modesto Antonio Mayer,
(Extrahido de original pertencente ao Archivo Publico).

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.—Cheio da maior satisfação recebi o Officio com o fecho de 18 do mez passado, que V. Ex.^a me fez a honra de dirigir porque não pode haver maior satisfação para o homem de bem, que serve com vantagem os Regios interesses, que ver aprovado o seu serviço, para V. Ex.^a, que melhor, que ninguem conhece, quam difficil he, obter resultados felices, em hum objecto de tanta contingencia.

A Providencia ainda continua a sua benigna influencia, a meu respeito; porq' já este anno tive o bom successo de extrahir, nos dois mezes antecedentes, huma pedra de oitava, com duzentos art.^{as} mais de optimos Diamantes, o que pode testificar a V. Ex.^a o Cap.^m Francisco Xavier Machado, aquem, para esse fim, os fiz ver.

Contaria com a remuneração, se me não fizesse huma pequena divida o adagio que diz, que q.^m mais faz, menos merece.

Pelo que pertence á recommendação de V. Ex.^a a respeito da Platina, que fez o objecto da representação, que a V. Ex.^a dirigiu o D.^r José Vieira Caito; devo dizer a V. Ex.^a que tendo me entregado o D.^r José Soares Pereira da S.^a Lumas folhetas de Metal branco, muito pezado para a sua grandeza, me disse que o Sujeito, que lhas havia confiado lhe pedia, quizesse fazer examinar neste Arraial pelo dito D.^r Caito, a sua quallidade, e valor accrescentando, que no cazo de ser coiza importante o havia em muita abundancia.